

## LEI Nº 1263

Autoriza o Município a abrir **Crédito Adicional Suplementar** ao seu Orçamento Geral, e a complementar ações do Plano Plurianual-PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, e da Lei Orçamentária Anual-LOA, para o exercício financeiro de 2012.

A Câmara Municipal de Vereadores de Renascença, Estado do Paraná, a provou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um **Crédito Adicional Suplementar** e a complementar ações do **PPA**-Plano Plurianual, Lei nº 1090 de 30/10/2009, **LDO**-Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 1220 de 09/09/2011, e **LOA**-Lei Orçamentária Anual, Lei nº 1226 de 05/12/2011, para o Exercício Financeiro de **2012**, no valor de R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais), para reforçar as seguintes dotações orçamentárias:

**Fonte: 01000 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente**

08.00 – Secretaria Municipal de Saúde

08.01 – Fundo Municipal de Saúde

1030100341.047 – Investimentos na Rede de Serviços de Saúde – FMS

449051.00 (75) - Obras e instalações.....R\$ 100.000,00

1030100342.031 – Atenção Básica Fixa - FMS

339030.00 (435) - Material de Consumo.....R\$ 50.000,00

**Fonte: 01303 Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%) – Exercício Corrente**

08.00 – Secretaria Municipal de Saúde

08.01 – Fundo Municipal de Saúde

1030100342.031 – Atenção Básica Fixa - FMS

339030.00 (436) - Material de Consumo.....R\$ 150.000,00

1030100342.048 - Saúde Bucal – FMS

339030.00 (476) - Material de Consumo.....R\$ 30.000,00

1030100342.049 - Assistência Farmacêutica - FMS

339030.00 (479) - Material de Consumo.....R\$ 150.000,00

**Fonte: 01500 Bloco de Invest.na Rede de Servçs. de Saúde-Port. 204-GM, de 2007**

08.00 – Secretaria Municipal de Saúde

08.01 – Fundo Municipal de Saúde

1030100341.047 – Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - FMS

449052.00 (78) - Equipamentos e material permanente.....R\$ 40.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito de que trata o Art. 1º, serão utilizados os recursos no mesmo valor, provenientes do cancelamento **Parcial** no valor de R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais), das seguintes dotações orçamentárias:

**Fonte: 01000 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente**

03.00 – Secretaria Municipal Administração e Planejamento  
03.01 – Departamento de Administração  
0412200031.046 – Rodoviária Municipal  
449051.00 (6) - Obras e instalações.....R\$ 140.000,00

**Fonte: 01000 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente**

05.00 – Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente  
05.01 – Departamento de Agropecuária  
2060100111.006 – Projetos de agropecuária  
449051.00 (12) - Obras e instalações.....R\$ 50.000,00  
449052.00 (13) - Equipamentos e material permanente.....R\$ 40.000,00

**Fonte: 01000 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente**

05.00 – Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente  
05.02 – Departamento de Meio Ambiente  
1854100121.008 – Construção do Parque Ambiental e Ecológico  
449051.00 (16) - Obras e instalações.....R\$ 40.000,00

**Fonte: 01000 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente**

06.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte  
06.03 – Departamento de Cultura  
1339200241.012 – Desenvolvimento dos Projetos Culturais  
449051.00 (31) - Obras e instalações.....R\$ 120.000,00

**Fonte: 01000 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente**

10.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social  
10.01 – Fundo Municipal de Assistência Social  
0824400411.038 – Projetos do FMAS – Proteção Social Básica  
449051.00 (50) - Obras e instalações.....R\$ 130.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RENASCENÇA, em 26 de julho de 2012.

**JOSÉ KRESTENIUK**  
Prefeito Municipal